



## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 135, de 11 de abril de 2018

Exonera, a pedido, **Cintya Thayse Yoshisaki** do cargo de Psicólogo I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 16.227, de 10 de abril de 2018,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica exonerada, a pedido, **Cintya Thayse Yoshisaki** do cargo de Psicólogo I, Grupo Ocupacional B-2, a contar **desta data**.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2018.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MÁRCIO MÜNCHEN**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

### PORTARIA Nº 136, de 11 de abril de 2018

Designa **Jaqueline Aparecida Alves dos Santos** para exercer as funções de secretária titular da Escola Municipal Norma Demeneck Belotto, desta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.158/2013,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 247/2018, de 4 de abril de 2018, do Departamento de Administração Escolar da Secretaria da Educação do Município,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica designada **Jaqueline Aparecida Alves dos Santos** para exercer, a contar desta data, as funções de secretária titular da Escola Municipal Norma Demeneck Belotto, desta cidade, com as vantagens inerentes à função.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 11 de abril de 2018.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### PORTARIA Nº 139, de 12 de abril de 2018

Revoga dispositivo de Portaria que designou o servidor Jorge Pereira Machado Filho para responder pela Corregedoria da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e a Lei nº 2.062/2011,

considerando a solicitação formalizada pelo servidor Jorge Pereira Machado Filho, em 11 de abril de 2018,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica revogado, a contar de **13 de abril de 2018**, o artigo 1º da Portaria nº 488, de 29 de setembro de 2017, que relacionou o servidor Jorge Pereira Machado Filho para responder pela Corregedoria da Secretaria de Segurança e Trânsito do Município.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2018.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

### PORTARIA Nº 140, de 12 de abril de 2018

Dispõe sobre o cálculo dos proventos de aposentadoria da servidora **Marcia Gottens Zanette** no segundo cargo de Professor II T20 da rede municipal de ensino.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

considerando que, no cálculo de fls. 14 e no demonstrativo de fls. 15/22 do processo de aposentadoria da servidora Marcia Gottens Zanette,



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 13 de abril de 2018

Edição nº 1.988

Página 2

protocolizado na Municipalidade sob nº 14.419, de 3 de abril de 2018, por equívoco, não constaram informações necessárias para a apuração da média das remunerações,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Os proventos de aposentadoria, por idade e tempo de contribuição, da servidora **Marcia Gottens Zanette** no segundo cargo de Professor II T20, referidos na Portaria nº 120, de 5 de abril de 2018, calculados na forma do § 3º do artigo 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o artigo 1º da Lei nº 10.887/2004, passam a ser de R\$ 1.962,90 (um mil novecentos e sessenta e dois reais e noventa centavos), conforme novo cálculo de fls. 32 e demonstrativo de fls. 33/40 do processo.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2018.

**LUCIO DE MARCHI**  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

**MÁRCIO MÜNCHEN**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

### CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014

#### CONVOCAÇÃO Nº 86

O SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 12 e 13 do Decreto nº 265/2003 (Regulamento Geral de Concursos), as Leis nºs 1.821/1999 (Plano de Cargos e Vencimentos para os servidores públicos municipais) e 1.822/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações,

### CONVOCA

as seguintes aprovadas no Concurso Público nº 01/2014:

#### PARA O CARGO DE PROFESSOR II T20:

SIMONE CAROLINE COITINHO

JULIANE SILVA DE OLIVEIRA NISHIMURA

BRUNA FRANCIELLI KOGITSQUEI

CATIUCIA FERNANDA DOS SANTOS

BERKEMBROCK

As aprovadas ora convocadas deverão comparecer à Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo, no período de **13 a 19 de abril de 2018**, para declarar se aceitam a vaga ofertada, devendo, neste caso:

I – apresentar os seguintes documentos:

a) Comprovante da escolaridade/habilitação exigida para o cargo;

b) Declaração de acúmulo de cargos ou empregos;

c) Declaração de recebimento ou não de benefício previdenciário;

d) Declaração de Bens ou fotocópia da Declaração de Renda apresentada à Receita Federal;

e) Documentos pessoais.

II – realizar os exames médicos a serem solicitados.

O não comparecimento das convocadas no prazo acima previsto ou a não realização dos exames médicos até a data fixada importará na respectiva perda da vaga e na sua consideração como desistentes.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2018.

**MÁRCIO MÜNCHEN**  
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2018  
PROPONENTE: EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO.

ENDEREÇO: Av. José João Muraro, 1944 – Jd Porto. Alegre – Toledo-PR

OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recapeamento asfáltico DO Aeroporto Municipal Luiz Dalcanale Filho, neste município de Toledo-Pr, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei “R” nº 48, de 1º de junho de 2011 e conforme Convênio nº 020/2018 - Secretaria de Infraestrutura e Logística/ Estado do Paraná, orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 1.584.534,59 (um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil quinhentos e trinta e quatro



reais e cinquenta e nove centavos). PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após emissão e apresentação da Nota Fiscal. Na nota fiscal deverá constar indicação do número do empenho correspondente ao objeto, assinada pelo fiscal atestando a realização dos serviços. PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços deverão ser executados no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de assinatura do contrato. PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua assinatura. AMPARO LEGAL: Inciso VIII do artigo 24 da Lei 8.666/93. EXTRATO CONTRATO Nº 0350/2018 PARTES: MUNICÍPIO DE TOLEDO, e a EMDUR - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL DE TOLEDO. OBJETO: Execução global (material e mão de obra) dos serviços de recapeamento asfáltico DO Aeroporto Municipal Luiz Dalcanale Filho, neste município de Toledo-Pr, nos termos da Lei nº 1.199, de 21 de novembro de 1984, Lei "R" nº 48, de 1º de junho de 2011 e conforme Convênio nº 020/2018 - Secretaria de Infraestrutura e Logística/Estado do Paraná, orçamento, cronograma físico financeiro e projeto anexo ao processo licitatório. VALOR GLOBAL: Para o presente objeto o valor é de R\$ 1.584.534,59 (um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e nove centavos). Contrato firmado em 09 de abril de 2018, conforme conclusões do processo de Dispensa de Licitação nº 041/2018.

#### EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

##### 1. REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 009/2018

A Comissão Permanente de Licitações constituída por: André Dalla Vecchia e membros Luis Carlos Fabris e Anderson Soares Magro, comunica aos interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, cujo objeto é a **contratação de empresa para aquisição de MÓVEIS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES para atender parcialmente às necessidades da Unidade de Saúde Alto Panorama II e Unidade de Saúde da Paulista, no município de Toledo, através da Secretaria da Saúde, conforme Termo de Referência em anexo e Termo de Adesão à Resolução SESA 604/2015 e 344/2016, entre o Município de Toledo e o Estado do Paraná, onde os recursos envolvidos na ação tem origem parcial ou total de financiamentos**

do BIRD, a classificação ficou a seguinte:

#### ITEM 01

- A empresa **UNIVERSAL OFFICE LTDA – EPP**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor unitário de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) perfazendo um valor global de **R\$ 3.750,00** (três mil setecentos e cinquenta reais).

- As empresas **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** e **CONATOS MERCANTIL EIRELI – ME**, embora habilitadas não apresentaram proposta para o item 01.

#### ITEM 02

- A empresa **CONATOS MERCANTIL EIRELI – ME**, foi declarada vencedora com uma proposta no valor unitário de R\$ 884,44 (oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) perfazendo um valor global de **R\$ 5.306,64** (cinco mil, trezentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).

- As empresas **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** e **UNIVERSAL OFFICE LTDA – EPP**, embora habilitadas não apresentaram proposta para o item 02.

#### ITEM 03

- As empresas **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA; CONATOS MERCANTIL EIRELI – ME** e **UNIVERSAL OFFICE LTDA – EPP**, embora habilitadas não apresentaram proposta para o item 03.

#### ITEM 04

- As empresas **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA; CONATOS MERCANTIL EIRELI – ME** e **UNIVERSAL OFFICE LTDA – EPP**, embora habilitadas não apresentaram proposta para o item 04.

#### ITEM 05

- As empresas **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA; CONATOS MERCANTIL EIRELI – ME** e **UNIVERSAL OFFICE LTDA – EPP**, embora habilitadas não apresentaram proposta para o item 05.

#### ITEM 06

- As empresas **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA; CONATOS MERCANTIL EIRELI – ME** e **UNIVERSAL OFFICE LTDA – EPP**, embora habilitadas não apresentaram proposta para o item 06.

#### ITEM 07

-A proposta da empresa **CONATOS MERCANTIL EIRELI – ME**, foi desclassificada pelo não atendimento ao item 4.7.1 do edital, por terem sido cotadas com o valor acima do custo estimado e constante do Termo de Referência.

-As empresas **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** e **UNIVERSAL OFFICE LTDA – EPP**, embora habilitadas não apresentaram proposta para o item 07.



**ITEM 08**

- A proposta da empresa **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, foi desclassificada pelo não atendimento ao item 4.7.1 do edital, por terem sido cotadas com o valor acima do custo estimado e constante do Termo de Referência.

- As empresas **CONATOS MERCANTIL EIRELI – ME** e **UNIVERSAL OFFICE LTDA – EPP**, embora habilitadas não apresentaram proposta para o item 08.

**ITEM 09**

-Aproposta da empresa **CONATOS MERCANTIL EIRELI – ME**, foi desclassificada pelo não atendimento ao item 4.7.1 do edital, por terem sido cotadas com o valor acima do custo estimado e constante do Termo de Referência.

- As empresas **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** e **UNIVERSAL OFFICE LTDA – EPP**, embora habilitadas não apresentaram proposta para o item 09.

**ITEM 10**

-Aproposta da empresa **CONATOS MERCANTIL EIRELI – ME**, foi desclassificada pelo não atendimento ao item 4.7.1 do edital, por terem sido cotadas com o valor acima do custo estimado e constante do Termo de Referência.

- As empresas **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** e **UNIVERSAL OFFICE LTDA – EPP**, embora habilitadas não apresentaram proposta para o item 10.

**ITEM 11**

-Aproposta da empresa **CONATOS MERCANTIL EIRELI – ME**, foi desclassificada pelo não atendimento ao item 4.7.1 do edital, por terem sido cotadas com o valor acima do custo estimado e constante do Termo de Referência.

-As empresas **ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA** e **UNIVERSAL OFFICE LTDA – EPP**, embora habilitadas não apresentaram proposta para o item 11.

- Diante do acima exposto, os itens 03, 04, 05 e 06, foram declarados DESERTOS; e os itens 07, 08, 09, 10 e 11 foram declarados FRUSTRADOS.

Comunica, outrossim, que no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada.

Toledo, 12 de abril de 2018.

**ANDRÉ DALLA VECCHIA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

**EDITAL DE HABILITAÇÃO**

**1. REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA Nº. 001/2018**

A Comissão Permanente de Licitações constituída por: André Dalla Vecchia, Presidente e membros Luis Carlos Fabris e Anderson Soares Magro, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é: contratação de serviços técnicos para a elaboração de PLANO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA MATA ATLÂNTICA, conforme Contrato CBR nº 1031 01 G, entre o Município de Toledo e a Agência Francesa de Desenvolvimento – AFD e conforme Termo de Referência, especificações técnicas e características mínimas obrigatórias especificadas tecnicamente no ANEXO 03 do edital; decidiu **HABILITAR** a seguinte empresa:

- **STCP ENGENHARIA DE PROJETOS LTDA;**

- A empresa **ANDRÉ LUIS BREDA EIRELI**, foi INABILITADA pelo não atendimento ao item 3.4 alíneas “m”, “n” e “o” do edital: apresentou Certidão de Acervo Técnico dos profissionais sem atestado de capacidade técnica.

Comunica, outrossim, que no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sintam prejudicada.

Toledo, 12 de abril de 2018.

**ANDRÉ DALLA VECCHIA**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**



## PORTARIA Nº 002/2018 - SMEL

Revoga Portaria nº 001/2018 da SMEL que definiu as atribuições específicas para os professores que atuam na piscina pública integrante do Centro Olímpico Municipal “Arnoldo Bohnen”, situada no Jardim Santa Maria, nesta cidade.

O SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61, combinado com o seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município,

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Fica revogada a Portaria Nº 001/2018 da SMEL que definiu as atribuições a serem exercidas pelos professores que atuam na piscina pública integrante do Centro Olímpico Municipal “Arnoldo Bohnen”, situada no Jardim Santa Maria, nesta cidade:

I – efetuar inscrições para novos alunos, sempre na primeira quarta-feira do mês, a partir das 7hs na piscina;

II – manter a lista dos alunos atualizada;

III – solicitar exame médico aos alunos a cada três meses;

IV – se o alarme estiver ligado, desativá-lo;

V – ligar as luzes e refletores, sempre que necessário;

VI – retirar a lona da piscina;

VII – verificar a temperatura e as condições da água e, havendo algum problema, informá-lo ao diretor da Secretaria de Esportes e Lazer responsável pela manutenção dos locais;

VIII – ministrar aulas e realizar o atendimento à população;

IX – registrar a frequência de alunos durante as aulas;

X – guardar o material utilizado durante as aulas;

XI – cobrir a piscina com a lona;

XII – medir as propriedades da água e efetuar a sua cloração e colocação dos demais produtos necessários, com a autorização do químico responsável;

XIII – apagar luzes e refletores;

XIV – ligar o alarme do local;

XV – se não tiver mais nenhuma atividade no centro olímpico, apagar as luzes do campo sintético e fechar o portão;

XVI – manter o diretor responsável pela manutenção dos locais da Secretaria de Esportes e Lazer informado sobre os consertos necessários no seu local de trabalho;



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 13 de abril de 2018

Edição nº 1.988

Página 6

XVII – na última semana do mês, verificar o número de vagas para novos alunos;

XVIII – ao final de todo mês, entregar o relatório de frequência dos alunos na Secretaria de Esportes e Lazer.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2018.

  
**Emerson Aparecido Jeronimo**  
Secretário de Esportes e Lazer

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Comissão Especial, instituída pela portaria nº 45, de 3 de abril de 2018, em atendimento ao art. 287 do Regimento Interno, da Câmara Municipal de Toledo,

torna pública a realização, no próximo **dia 18 de abril, quarta-feira, às 14h30min**, no Auditório e Plenário Edílio Ferreira, no Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, sede da Câmara Municipal de Toledo, de audiência pública para instruir o processo de apreciação do Projeto de Lei nº 43, de 2018, que “Altera a legislação que declarou de urbanização especial a área do Parque Científico e Tecnológico de Biotecnologia e que definiu os respectivos parâmetros de uso e ocupação de solo e o seu sistema viário”.

O Projeto e sua respectiva mensagem, encontram-se na íntegra no site da Câmara Municipal, no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), no link: [http://sapl.toledo.pr.leg.br/consultas/materia/materia\\_mostrar\\_proc?cod\\_materia=8987](http://sapl.toledo.pr.leg.br/consultas/materia/materia_mostrar_proc?cod_materia=8987).

Atendendo aos princípios da Administração Pública, consagrados no texto constitucional, fazemos chamamento público para a sociedade toledana acompanhar audiência da Comissão.

Edifício Vereador Guerino Antônio Viccari, 12 de abril de 2018.

Vagner Delábio  
Presidente da Comissão Especial

### CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO – PARANÁ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 1/2018

**PROPONENTE: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S.A - CNPJ sob nº 80.227.796/0001-59**

**ENDEREÇO:** Avenida Anita Garibaldi, 861, Bairro Órfãs, CEP 84015-050, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

**OBJETO:** Estimativa de fornecimento de passagens de ônibus intermunicipais para transporte dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Toledo, nas ligações Toledo-Curitiba e vice versa e Toledo-Foz do Iguaçu e vice versa, pelo período de 12 (doze) meses.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado após a emissão da nota de empenho e apresentação da nota fiscal, através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa contratada.

**ENTREGA:** A entrega da passagem deverá ser realizada após emissão da nota de empenho.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Esta inexigibilidade terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0001.2-005 - Atividades Legislativas, 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção, 01.001.01.031.0001.2-002 - Manutenção da Administração da Câmara Municipal e 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção.



# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

## ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR) dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Ano IX

Toledo, 13 de abril de 2018

Edição nº 1.988

Página 7

**AMPARO LEGAL:** Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, que diz ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. Ainda, de acordo com o artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a publicação poderá ser feita após a contratação, porquanto a publicação constitui condição de eficácia do ato de contratar.

## ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

### PORTARIA Nº 01/18-CME/TOLEDO

**Súmula: Recompõe a Câmara de Legislação e Normas – CLN e a Câmara de Educação Básica – CEB, do CME/Toledo, fixando os respectivos Conselheiros, para exercício de suas atividades para o período 2018-2020.**

O Presidente do Conselho Municipal de Educação de Toledo, no uso das atribuições constantes, no inciso III do artigo 36, e o disposto nos artigos de n.º 26 a 30 do Regimento Interno; considerando a necessidade de recompor os trabalhos deste colegiado em caráter permanente, tendo em vista a posse de novos integrantes deste CME.

#### RESOLVE:

Art. 1.º - Fica reorganizada a **Câmara de Legislação e Normas – CLN**, integrada pelos seguintes Conselheiros e Conselheiras: Adriano Aloisio Kliemann, Cintia Fioritti Lima, Doralice Conceição Pizzo Diniz, Flávio Vendelino Scherer, Marlice Justina Miquelon e Valdemir Domingues Fernandes Ladeia.

Art. 2.º - Fica reorganizada a **Câmara de Educação Básica – CEB**, integrada pelos seguintes

Conselheiros e Conselheiras: Eliana de Fátima Buzin, Fabrícia Nogueira, Leandro de Araújo Crestani Marisa Cereja Giacobbo, Marlene da Silva, e Patrícia Brandl da Silva Mani.

Art. 3.º - Na eventualidade de algum Conselheiro ou Conselheira suplente vir a assumir a titularidade, este integrará a Câmara do seu respectivo titular.

Art. 4.º - É assegurada a participação do Conselheiro Presidente do CME no trabalho de Câmara, observando-se ao disposto no § 5.º do artigo 28 do Regimento em vigor nesta data.

Art. 5.º - As Câmaras deverão eleger ou confirmar seu Presidente e Vice, para o período que vai até 28/03/2020, quando haverá o vencimento de mandatos de Conselheiros.

Art. 6.º - As Câmaras deverão registrar em Ata Simplificada as presenças e a síntese dos trabalhos de cada sessão realizada.

Art. 7.º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando alteradas as disposições da Portaria n.º 06/2017-CME, de 13 de setembro de 2017.

Toledo/PR, em 10 de abril de 2018.

Flávio Vendelino Scherer  
Presidente do CME/Toledo  
Portaria nº 170/2017

### Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

**Lucio de Marchi**

Prefeito Municipal

**Victor Beal Filho**

Secretário de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8932

Toledo - PR

Email: [toledopr.diariooficial@gmail.com](mailto:toledopr.diariooficial@gmail.com)

Site: [www.toledo.pr.gov.br](http://www.toledo.pr.gov.br)

Edição, publicação e assinatura digital do site eletrônico do município.

### Secretaria Municipal de Comunicação

#### Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.